

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente - José Ferraz - **PTB**
1°-Vice-Presidente - Elmiro Nascimento - **PFL**
2°-Vice-Presidente - José Militão - **PSDB**
3°-Vice-Presidente - Rêmoló Aloise - **PMDB**
1°-Secretário - Elmo Braz - **PP**
2°-Secretário - Roberto Carvalho - **PT**
3°-Secretário - Bené Guedes - **PDT**
4°-Secretário - Sebastião Helvécio - **PP**
5°-Secretário - Amílcar Padovani - **PTB**

PÁG.

- 1- [ATAS](#)
- 1.1- [337ª Reunião Extraordinária](#)
- 1.2- [Reuniões da Mesa da Assembléia](#)
- 2- [CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1°-SECRETÁRIO](#)
- 3- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
- 4- [ERRATAS](#)

ATAS

ATA DA 337ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1994

Presidência do Deputado José Ferraz

SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE: Ata - 2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase - Discussão e votação de pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.360/93 e 2.262/94; aprovação - **2ª Fase:** Palavras do Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Agostinho Patrus (inversão da pauta); aprovação - Discussão e votação de proposições: Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 22/92; apresentação das Emendas nºs 20 a 59; encerramento da discussão; devolução do projeto à Comissão de Administração Pública - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.055/94; discurso do Deputado Antônio Carlos Pereira; votação do Substitutivo nº 1; aprovação; prejudicialidade das Emendas nºs 1 e 2 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.258/94; aprovação - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.261/94; aprovação com as Emendas nºs 1 a 4 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 868/92; aprovação com as Emendas nºs 1, 2 e 4 e a Subemenda nº 1 à Emenda nº 3; prejudicialidade da Emenda nº 3 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.460/93; designação de relator - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.056/94; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.155/94; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 33/94; chamada de votação nominal; inexistência de "quorum"; anulação da votação - **ENCERRAMENTO.**

ABERTURA

- Às 20h15min, comparecem os Deputados:

José Ferraz - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Agostinho Patrus - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Álvaro Antônio - Anderson Aduato - Antônio Carlos Pereira - Antônio Fuzatto - Arnaldo Canarinho - Baldonado Napoleão - Bernardo Rubinger - Bonifácio Mourão - Célio de Oliveira - Cássimo Freitas - Dílzon Melo - Elisa Alves - Geraldo da Costa Pereira - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Hely Tarquínio - Homero Duarte - Ibrahim Jacob -

Ivo José - Jaime Martins - João Batista - João Marques - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Laviola - José Maria Pinto - Márcio Miranda - Maria José Haueisen - Mauri Torres - Paulo Pettersen - Péricles Ferreira - Raul Messias - Roberto Amaral - Roberto Luiz Soares - Ronaldo Vasconcellos - Tarcísio Henriques - Wanderley Ávila - Wilson Pires.

O Sr. Presidente (Deputado José Ferraz) - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE

Ata

- **O Deputado Bené Guedes**, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres de redação final.

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, submetidos a discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, regimentalmente, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.360/93, do Deputado Adelmo Carneiro Leão, e 2.262/94, do Governador do Estado. (À Sanção.)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª fase, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e votação da matéria constante na pauta.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência faz retirar da pauta os Projetos de Lei nºs 2.077, 2.088, 2.257 e 2.000/94, tendo em vista que não se encontram em condições de serem apreciados.

Vem à Mesa requerimento do Deputado Agostinho Patrus, em que solicita a inversão da ordem do dia, de modo que o Projeto de Lei Complementar nº 33/94 seja apreciado em último lugar. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 22/92, do Tribunal de Justiça, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 19. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vêm à Mesa:

EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/92

EMENDA Nº 20

Inclua-se, no inciso III do Anexo I, a seguinte expressão:

"80 - Ouro Branco1".

Em conseqüência, renumerem-se os demais itens.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

José Bonifácio

Justificação: Ouro Branco, progressista município, está a exigir a elevação de sua comarca a entrância intermediária. Atualmente, o serviço judicial é intenso e conta mais de 1.300 processos.

EMENDA Nº 21

As Lideranças partidárias desta Assembléia Legislativa, abaixo assinadas, concordam em apresentar a seguinte emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 22/92:

Fica elevada a entrância final a Comarca de São Lourenço, ficando alterado o Anexo I do referido projeto.

Justificação: A emenda se justifica por ser a Comarca cidade progressista e turística de renome internacional.

Na oportunidade, transmitimos a V. Exa. protestos de estima e consideração.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Raul Messias - Anderson Adauto - Hely Tarquínio - Elisa Alves - Wanderley Ávila - Milton Salles - Dílzon Melo - Ermano Batista - Romeu Queiroz - João Batista.

EMENDA Nº 22

Acrescente-se ao art. 8º os seguintes §§ 1º e 2º, renumerando-se os demais:

Art. 8º -

§ 1º - Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos e todas as decisões serão fundamentadas, sob pena de nulidade, podendo a lei, se o interesse público o exigir, limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados ou somente a estes.

§ 2º - As decisões administrativas dos tribunais serão motivadas, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros."

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Wanderley Ávila

Justificação: É importante que, na lei complementar, se reproduza o que se encontra nas Constituições Federal e Estadual quanto à publicidade e à transparência das decisões do Judiciário.

EMENDA N° 23

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O Presidente da AMAGIS integrará a Comissão Permanente e todas as comissões que direta ou indiretamente tratem de assunto de interesse da magistratura.".

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Wanderley Ávila

Justificação: As comissões são órgãos auxiliares e de apoio à direção do Tribunal, sem poder de decisão, razão pela qual é de grande valia a participação do Presidente da AMAGIS, que, por representar toda a magistratura, pode trazer valiosa contribuição na solução dos problemas de interesse coletivo, visando ao aperfeiçoamento da prestação de serviço jurisdicional.

EMENDA N° 24

Dê-se a seguinte redação ao "caput" do art. 203, mantendo-se seu parágrafo único:

"Art. 203 - Na promoção por antigüidade, que é apurada entre os magistrados de entrância imediatamente anterior e, em se tratando de promoção para o cargo de Desembargador, entre os Juizes do Tribunal de Alçada, o Tribunal de Justiça só poderá recusar o Juiz mais antigo pelo voto motivado de 2/3 (dois terços) de seus membros, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação.".

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Wanderley Ávila

Justificação: Com a redação ora proposta, respeita-se o que consta no art. 98, II, "a", da Constituição do Estado, e se torna transparente o sistema de progressão na carreira, mantendo-se a independência do magistrado, que o legislador constituinte quis preservar.

EMENDA N° 25

Inclua-se, no inciso XI do art. 9°, o Município de Itambacuri.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Wilson Pires

Justificação: A criação de mais uma vara no Município de Itambacuri contribuirá sobremaneira para a prestação jurisdicional. O acúmulo de trabalho para um só Juiz, conforme acontece no citado município, torna mais lenta a justiça e acarreta dificuldades nas decisões judiciais. Nada mais justo que se criar mais uma vara em Itambacuri.

EMENDA N° 26

No Anexo I, eleve-se para 16 (dezesesseis) o número de Juizes na Comarca de Uberaba.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 1994.

Anderson Adauto

Justificação: A Comarca de Uberaba tem sob sua jurisdição os Municípios de Água Comprida, Campo Florido e Veríssimo, contando atualmente dez varas, 6 cíveis, 3 criminais e 1 de menores.

Foi graças ao sistema de mutirão empreendido no ano passado pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ao esforço incomum de Juizes, Promotores, Advogados e Serventuários e ainda à ajuda substancial da 14ª Subseção da OAB de Uberaba, que designou 15 advogados efetivos, que atuaram como curadores especiais e defensores "ad hoc" nos diversos processos, que os serviços da Justiça de Uberaba foram realizados a contento.

Hoje, apesar da distribuição anual de 1.300 processos para cada Juiz, quando o previsto é de 300 processos apenas, tem a Justiça de Uberaba, com muito sacrifício, procurado manter os serviços em dia.

Assoberbada de feitos judiciais, a Comarca de Uberaba há muito reclama o aumento do número de seus juizes, para que a justiça possa ser exercida com a presteza que o mundo moderno exige.

EMENDA N° 27

Acrescente-se o seguinte parágrafo à Emenda n° 173:

"Parágrafo único - O aproveitamento de que fala o artigo se dará em quadro suplementar, que se extinguirá com a sucessiva vacância dos cargos mencionados.".

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Tarcísio Henriques

Justificação: O artigo enquadra no quadro de servidores do Tribunal, nas respectivas comarcas, os servidores da extinta MinasCaixa que foram requisitados até 31 de dezembro do ano passado.

Agora apresentamos um parágrafo, extinguindo o aproveitamento com a sucessiva vacância dos cargos.

EMENDA N° 28

Eleve-se de 1 (um) para 2 (dois) o número de Juizes da Comarca de Mateus Leme, incluindo-se no inciso XI do art. 9° e fazendo-se a adaptação necessária do Anexo I. Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Milton Salles

Justificação: Em virtude do grande acúmulo de processos, a criação de mais uma vara cível na Comarca de Mateus Leme viria proporcionar melhor andamento processual.

EMENDA N° 29

No inciso I do § 1° do art. 7°, aumente-se de 2 (dois) para 3 (três) o número de Juizes da Comarca de Alfenas.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Homero Duarte

Justificação: A medida ora pretendida justifica-se plenamente, tendo em vista o elevado número de ações em curso nas duas varas da Comarca de Alfenas.

Em recente levantamento efetuado junto ao Departamento de Estatística do Tribunal de Justiça, verificamos que tramitam na Comarca de Alfenas 3.439 ações, sendo 1.589 na 1ª e 1.850 na 2ª Vara. São esses números muito elevados para somente duas varas.

Segundo informações, a Comarca de Alfenas sempre necessita de dois Juizes Auxiliares, haja vista o número de feitos judiciais em curso, o que onera o Poder Judiciário com despesas extraordinárias e prejudica diretamente a população.

Diante do exposto, faz-se necessária tal medida e é exequível tendo em vista que a cidade de Alfenas possui uma excelente infra-estrutura e está em crescente desenvolvimento econômico, social e cultural.

EMENDA N° 30

No Anexo I de que trata o § 1° do art. 7°, aumente-se de 1 (um) para 2 (dois) o número de Juizes da Comarca de Campanha.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Homero Duarte

Justificação: Faz-se necessária a aprovação desta emenda, pelo fato de a Comarca de Campanha ter, atualmente, um número muito elevado de ações em curso.

Segundo o art. 4°, I, "d", é necessário, para criação e instalação de comarcas, um movimento forense anual de 200 feitos judiciais, no mínimo. A comarca em análise tem 920 feitos em trâmite, segundo informações obtidas por levantamento do Departamento de Estatística do Tribunal de Justiça, em 30/4/93. Logo, a medida está plenamente justificada.

EMENDA N° 31

No Anexo I de que trata o § 1° do art. 7°, aumente-se de 1 (um) para 2 (dois) o número de Juizes da Comarca de Oliveira.

Sala das Reuniões, 23 de dezembro de 1994.

Homero Duarte

Justificação: Justifica-se plenamente a medida ora pretendida, tendo em vista recente levantamento do Departamento de Estatística do Tribunal de Justiça em que constatamos que Oliveira é a única comarca de entrância final composta por apenas 1 (um) Juiz; sendo que o número de ações em curso ali é aproximadamente o mesmo das demais comarcas, que possuem mais de um Juiz.

EMENDA N° 32

Altere-se, no Anexo I de que trata o § 1° do art. 7° do Projeto de Lei Complementar n° 22/92, o número de Juizes da Comarca de Santa Rita do Sapucaí de 1 (um) para 2 (dois).

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Homero Duarte

Justificação: Justifica-se plenamente a medida ora pretendida devido ao grande número de ações em curso na Comarca de Santa Rita do Sapucaí.

De acordo com um recente levantamento feito junto ao Departamento de Estatística, no Tribunal de Justiça, tomamos conhecimento de que, até 30/4/93, estavam em curso na citada Comarca 1.620 feitos judiciais. Esses números são muito elevados para o atendimento de somente um Juiz e se justificam pelo fato de a Comarca de Santa Rita do Sapucaí compreender também o Município de São Sebastião da Bela Vista.

EMENDA N° 33

Altere-se, no Anexo I de que trata o § 1° do art. 7° do Projeto de Lei Complementar n° 22/92, o número de Juizes da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí de 1 (um) para 2 (dois).

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Homero Duarte

Justificação: Faz-se necessária a aprovação desta medida devido ao fato de que a Comarca de São Gonçalo do Sapucaí apresenta número muito elevado de feitos judiciais em tramitação.

Em recente levantamento no Departamento de Estatística do Tribunal de Justiça, constatamos que, na Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, tramitavam até 30/4/93, 1.670

feitos judiciais.

Diante do exposto, propomos o aumento de um para dois do número de Juizes da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí.

EMENDA N° 34

No Anexo I de que trata o § 1° do art. 7° do Projeto de Lei Complementar n° 22/92, aumente-se de 1 (um) para 2 (dois) o número de Juizes da Comarca de Paraisópolis.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Homero Duarte

Justificação: A medida justifica-se plenamente pelo grande número de feitos judiciais em trâmite na Comarca de Paraisópolis.

Recentemente, efetuamos um levantamento junto ao Departamento de Estatística, no Tribunal de Justiça, onde constatamos que é espantoso o número de ações que tramitam na Comarca: 1.170 feitos em 30/4/93.

Diante do exposto, sugerimos a emenda, propondo a elevação de um para dois Juizes na referida Comarca.

EMENDA N° 35

Crie-se a Comarca de Jaíba, formada pelos Municípios de Jaíba e Matias Cardoso, de entrância inicial, com um Juiz, excluindo-se os referidos municípios da Comarca de Manga e fazendo-se, para tanto, as alterações necessárias nos Anexos I e II.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 1994.

Jaime Martins

Justificação: O Município de Jaíba, em razão de seu extraordinário crescimento nesses últimos anos, está merecendo ser elevado à condição de comarca, já que preenche todos os requisitos necessários para a sua criação e instalação: população superior a 25.000 habitantes, eleitorado superior a 13.500 eleitores e movimento forense anual, nos dois municípios, que ultrapassa em muito o limite estabelecido no projeto.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

EMENDA N° 36

Inclua-se parágrafo único ao dispositivo objeto da Emenda n° 253, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. - O Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS - integrará a comissão permanente e as demais comissões do Tribunal de Justiça que, direta ou indiretamente, tratem de assuntos de interesse da magistratura.

Parágrafo único - O representante do Sindicato dos Servidores Remunerados da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais - SERJUSMIG, participará das comissões mencionadas no "caput" deste artigo, quando a matéria envolver interesses dos servidores da Justiça.".

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Tarcísio Henriques

Justificação: Essa medida visa assegurar também aos representantes da entidade de classe dos servidores da Justiça o direito de participar de comissões que discutem e deliberam sobre matéria de seu real interesse, pois nessas ocasiões é que estão sendo definidas questões do mais alto interesse da categoria, especialmente no que se refere à questão salarial, a outras medidas de grande importância para a vida profissional e, conseqüentemente, para a própria sobrevivência dos funcionários e de suas famílias. O art. 10 da Constituição Federal assegura a participação dos trabalhadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais sejam objeto de discussão e deliberação. A mesma Constituição, inciso III do art. 8°, estabelece que compete ao sindicato a defesa dos direitos e interesses coletivos e individuais da categoria. Portanto, essas comissões constituem o momento oportuno e próprio para tal mister. No Conselho Administrativo do Poder Legislativo Mineiro é assegurada a participação dos funcionários. Lógico e justo é que no Poder Judiciário seja adotado o mesmo critério. Pelas mesmas razões por que se permite a participação de representante da magistratura, deve-se permitir a participação de representante dos servidores, medida democrática e isonômica, pois todos fazem parte da mesma engrenagem do aparelho judiciário. Daí, a necessidade da emenda ora apresentada.

EMENDA N° 37

Acrescente-se onde convier:

"Fica criada a Comarca de Nova Ponte.".

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Anderson Aauto

Justificação: Com a construção da Usina Hidrelétrica de Nova Ponte, a cidade está sendo relocada e prestes a ser inaugurada; prepara-se para ser uma cidade-modelo no País. Tendo hoje uma população aproximada de 20 mil habitantes, possui toda a estrutura para a manutenção de uma comarca: amplas e modernas instalações de prédios destinados a cadeia e a delegacia, que são exigências para a criação de comarca, e área para a construção do fórum e da residência do Juiz e do Promotor.

Antiga sede de comarca, Nova Ponte pertence hoje à Comarca de Monte Carmelo, que

está distante 70km, fato que, além de dificultar o atendimento onera a população.

Em nome de uma prestação de serviços jurisdicionais mais rápida e eficiente para a população de Nova Ponte, pleiteamos a aprovação da presente emenda.

EMENDA N° 38

Eleve-se a Comarca de Lagoa da Prata, de entrância inicial, para Comarca de entrância intermediária, procedendo-se às adaptações necessárias no Anexo I.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Maria Olívia

Justificação: A Comarca de Lagoa da Prata, que abrange os Municípios de Lagoa da Prata e de Japaraíba, pelo grande número de feitos que estão demonstrados no boletim Movimento Forense e Operosidade do Juiz, em anexo, e pelo próprio desenvolvimento do município, também relatado em documento acostado à presente emenda, já faz jus à elevação de comarca inicial a comarca de entrância intermediária.

Pelos motivos expostos e pelos dados apresentados nos relatórios anexos, solicito a aprovação da emenda pelos nobres pares.

EMENDA N° 39

A Comarca de Visconde de Rio Branco passa a ser classificada como comarca de entrância final, com dois Juizes.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Tarcísio Henriques

Justificação: Pelo tamanho e pela importância da comarca, a sua classificação à categoria de entrância final é devida e, contando com duas varas, é certo que a tramitação dos processos será mais rápida, atendendo plenamente às exigências da população e resgatando, em consequência, a imagem da justiça, arranhada pela morosidade de suas decisões.

EMENDA N° 40

Eleve-se a Comarca de Araxá, de entrância intermediária para entrância final, fazendo-se a adaptação necessária no Anexo I.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 1994.

Anderson Aduato

Justificação: A Comarca de Araxá possui na atualidade um número superior a 150 mil habitantes, englobando, ainda, o Município de Tapira.

No ano de 1993 foram distribuídas 1.887 ações cíveis e 601 ações criminais na Comarca, totalizando-se 2.488 feitos. Com dois Juizes atuando no fórum local, difícil fica o bom andamento da justiça na localidade.

Em face do exposto e para maior celeridade do Judiciário, tendo em vista que o Fórum de Araxá possui condições necessárias para tal, nada mais justo que elevar aquela Comarca para entrância final e dessa forma aumentar o número de varas para distribuição dos feitos jurídicos.

Portanto, pleiteamos a aprovação da presente emenda.

EMENDA N° 41

No Anexo I, retire-se o Município de Carmópolis de Minas da Comarca de Oliveira, criando-se, no Anexo I, a Comarca de Carmópolis de Minas, de entrância inicial, constituída daquele município.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1.994.

Milton Salles

Justificação: É bom esclarecer que o Município de Carmópolis de Minas e seus distritos, pelo último cadastro eleitoral, conta com 9.860 eleitores.

Atualmente pertence à Comarca de Oliveira, que dista 37 km, o que tem causado dificuldades não somente para advogados que militam em ambas as cidades, mas também para a população que precisa socorrer-se da justiça.

Para a instalação da comarca, o município dispõe de toda a estrutura necessária.

EMENDA N° 42

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O Juiz de Paz será eleito pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único - A eleição do Juiz de Paz se realizará juntamente com as eleições municipais."

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

José Bonifácio

Justificação: O art. 98, inciso II, da Constituição da República e o art. 30 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da mesma Carta, bem como o art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual e o art. 63 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, determinam que a Justiça de Paz será composta por cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, observado o sistema majoritário, e determinam ainda que a data das eleições coincidirá com a das eleições municipais.

Segundo orientação obtida a partir de consultas ao TSE e ao TRE-MG, a criação da Justiça de Paz é matéria concernente à organização judiciária do Estado, e nela

deverá constar a designação de data para as respectivas eleições.

EMENDA N° 43

Dê-se a seguinte redação aos §§ 1° e 4° do art. 12:

"Art. 12 -

§ 1° - O Presidente, os Vice-Presidentes e o Corregedor-Geral de Justiça terão mandato de 2 (dois) anos, proibida a reeleição, e serão eleitos entre os Desembargadores da Corte Superior, por maioria de seus membros, com a ressalva do § 4° deste artigo.

§ 2° -

§ 4° - Em nenhuma hipótese o Desembargador exercerá cargo de direção por mais de 4 (quatro) anos, podendo haver eleição para completar esse período."

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

José Bonifácio

EMENDA N° 44

Eleve-se de um para dois o número de Juizes da Comarca de Cambuí, de entrância intermediária, procedendo-se às alterações necessárias no Anexo I.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Milton Salles

Justificação: Tendo em vista a sobrecarga de serviços existente, com cerca de mil processos distribuídos anualmente, necessita-se da criação da 2ª Vara na Comarca de Cambuí.

EMENDA N° 45

Eleve-se a Comarca de Vespasiano, de entrância inicial, a comarca de entrância intermediária, fazendo-se a adaptação necessária no Anexo I.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Romeu Queiroz

Justificação: Integrada pelos Municípios de Vespasiano e de São José da Lapa, a Comarca de Vespasiano vem sofrendo o impacto de um significativo e crescente movimento forense.

O crescimento demográfico, aliado ao desenvolvimento econômico e à conseqüente transformação social que ocorre na região, provoca um progressivo aumento na demanda de prestação de serviços jurisdicionais naquela Comarca, o que, por sua vez, requer um reaparelhamento mais complexo da máquina judiciária local, para pronta solução dos litígios que lhe são apresentados.

Por essa razão e tomando-se como paradigmas outras comarcas que apresentam volume de feitos similar ao verificado na Comarca de Vespasiano, pleiteamos sua elevação a comarca de entrância intermediária, por caracterizar-se como medida necessária e urgente.

Contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação desta emenda.

EMENDA N° 46

Acrescente-se onde convier:

"Art. - Transfira-se o Distrito de Pedra do Indaiá da Comarca de Itapecerica para a Comarca de Santo Antônio do Monte."

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Maria Olívia

Justificação: O Município de Pedra do Indaiá dista 22km do de Santo Antônio do Monte. Além dessa proximidade, há comunicação direta entre os dois municípios graças a 20 horários diários de ônibus. Grande parte da população de Pedra do Indaiá trabalha diariamente nas fábricas de fogos de artifício de Santo Antônio do Monte, que também serve de suporte para as compras no comércio desta cidade.

Itapecerica, além de mais distante, não mantém linha regular de ônibus e não existe entre as duas cidades afinidade de nenhuma natureza.

A população de Pedra do Indaiá está vivamente interessada nessa mudança, razão pela qual apresento esta emenda e peço parecer favorável a ela.

EMENDA N° 47

Eleve-se a Comarca de Campo Belo, de entrância intermediária, para comarca de entrância final, fazendo-se a adaptação necessária no Anexo I.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Rêmoló Aloise

Justificação: Tendo em vista o considerável aumento do movimento forense na Comarca de Campo Belo, faz-se necessária a sua reclassificação, a fim de se viabilizar uma melhoria na prestação dos serviços jurisdicionais, há muito reclamada pela população de Campo Belo, Aguanil, Cristais e Santana do Jacaré.

Isso posto, espero contar com o apoio dos nobres pares à aprovação desta emenda.

EMENDA N° 48

Crie-se a Comarca de Centralina, formada pelos Municípios de Centralina e Araporã, de entrância inicial, com 1 (um) Juiz, excluindo-se os referidos municípios das Comarcas de Canápolis e de Tupaciguara e fazendo-se as alterações necessárias nos Anexos I e II.

Sala das Reuniões, 22 de novembro de 1994.

Rêmoló Aloise

Justificação: A aprovação desta emenda virá possibilitar ao Estado o melhor cumprimento de seu dever para com a população de Centralina e de Araporã, prestando-lhe serviços jurisdicionais ágeis e eficientes.

Cumpra informar que o município referido preenche os requisitos exigidos para a sua elevação à categoria de comarca, consoante o disposto no inciso I do art. 4º deste projeto de lei, e já dispõe de imóvel para a instalação do fórum e para a residência do Juiz e do Promotor de Justiça.

Conto, pois, com o apoio dos nobres pares para que se alcance essa meta.

EMENDA N° 49

Acrescente-se onde convier:

"Fica criada, no Município de Patrocínio, mais uma vara.".

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

José Bonifácio

Justificação: Patrocínio, progressista Município do Alto Paranaíba, está a exigir mais uma vara para atender à demanda existente no fórum local. Atualmente, o serviço judicial da comarca é intenso, e a criação de mais uma vara, viria agilizar a aplicação da justiça, que é pleito de toda aquela comunidade.

EMENDA N° 50

Acrescente-se onde convier:

"Art. - O Município de Casa Grande retorna à Comarca de Entre-Rios de Minas.".

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

José Bonifácio

Justificação: Está saindo da Comarca de Entre-Rios de Minas para a de Passa-Tempo o Município de Desterro de Entre-Rios. A Comarca de Conselheiro Lafaiete está, atualmente, abrangendo os Municípios de Cristiano Otôni, Queluzito, Casa Grande, Santana dos Montes, Rio Espera, Catas Altas da Noruega, Itaverava, Lamim e Casa Grande. Este último sempre pertenceu à Comarca de Entre-Rios de Minas, e seu desligamento dela não se justifica.

EMENDA N° 51

Acrescente-se onde convier:

"Fica criada, no Município de Barbacena, mais uma vara para atender ao Tribunal do Júri, Execuções Penais, Precatórias e de Menores.".

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

José Bonifácio

Justificação: Barbacena possui 14 municípios em sua comarca. São em grande número os feitos na emenda indicados, sobretudo no que diz respeito ao problema dos menores, que é grave e precisa ter atenção especial. O novo prédio do Fórum Mendes Pimentel, que deverá ser inaugurado no próximo mês, tem condições de sobra para atender às varas existentes e a mais essa, com conforto. A cidade possui cerca de 150 mil habitantes, e a justiça local tem, ainda, que atender a mais 13 municípios. Daí a necessidade da proposta de criação de mais uma vara.

EMENDA N° 52

Inclua-se onde couber:

"Art. - Fica criada a Comarca de Bom Jesus do Galho, constituída pelos Municípios de Bom Jesus do Galho e de Córrego Novo.".

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Mauro Lobo

Justificação: Atualmente, os Municípios de Bom Jesus do Galho e de Córrego Novo pertencem à Comarca de Caratinga, já sobrecarregada com os feitos de outros oito municípios.

Bom Jesus do Galho e Córrego Novo possuem hoje cerca de 30 mil habitantes, que, em busca de prestação de serviços jurisdicionais, dirigem-se à cidade de Caratinga, distante cerca de 40km.

Os referidos municípios são vizinhos, distantes não mais de 15km um do outro. Pertencem à mesma zona eleitoral, possuem 13.307 eleitores, e a quantidade de feitos ajuizados justifica a pretensão, ora apresentada, de criação de uma comarca própria, com sede em Bom Jesus do Galho. Além disso, o município-sede possui edifícios com capacidade para instalação do fórum, além de cadeia pública e de destacamento policial. Também possui imóveis destinados à morada do Juiz de Direito e do representante do Ministério Público.

Isso posto, espero a acolhida dos meus pares ao pleito daqueles municípios, do qual me faço portador.

EMENDA N° 53

A Comarca de Cataguases passa a ter cinco Juizes.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Tarcísio Henriques

Justificação: Pelo tamanho e pela importância da Comarca de Cataguases, o atual

número de três Juizes se mostra insuficiente em face do grande volume de processos que ali tramitam. É certo que, com mais dois Juizes, haverá maior agilização desses processos, atendendo plenamente às exigências da população e resgatando, conseqüentemente, a imagem da justiça, arranhada pela morosidade de suas decisões.

EMENDA N° 54

No Anexo I, Título II, na Entrância Final, no n° 42, eleve-se para 13 (treze) o número de Juizes da Comarca de Uberaba.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

João Batista

Justificação: A presente emenda se justifica uma vez que, na Comarca de Uberaba, o número de feitos é superior a 1.000 por Juiz, o que faz com que a máquina judiciária não atenda à demanda dos municípios que compõem aquela comarca.

EMENDA N° 55

Excluem-se os Municípios de Ubaí e Icaraí de Minas das Comarcas de Brasília de Minas e São Francisco, respectivamente, passando os dois a integrar a Comarca de Ubaí.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

José Braga

Justificação: O Município de Ubaí, que tem uma população de 13.983 habitantes e 9.032 eleitores e é composto de dois distritos, não se encontra relacionado nesse projeto como comarca, o que é inaceitável.

A criação da comarca que ora se propõe minimizará o acúmulo de feitos nas Comarcas de Brasília de Minas e São Francisco.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

EMENDA N° 56

Eleve-se o número de Juizes da Comarca de Uberlândia de 12 (doze) para 14 (quatorze), fazendo-se as alterações necessárias no art. 9° e no Anexo I.

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Geraldo Rezende

Justificação: O número de habitantes de Uberlândia aumentou progressivamente, e aumentou proporcionalmente o número de feitos judiciais de sua comarca, na qual, de acordo com dados estatísticos fornecidos pelo Tribunal de Justiça, foram iniciados 9.422 processos judiciais em 1994.

A Comarca de Montes Claros deu início, em 1994, a 5 mil feitos e possui oito Juizes. Uberlândia deu início a quase o dobro de processos e, sendo atendida a nossa pretensão, não ficará com o dobro de Juizes, mas com apenas quatro Juizes a mais.

Isso posto, contamos com o apoio dos nobres pares para que esta emenda seja aprovada.

EMENDA N° 57

Acrescente-se onde convier:

"Art. - A Comarca de Visconde do Rio Branco comportará, a partir da vigência desta lei, 3 (três) Juizes."

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Ibrahim Jacob

EMENDA N° 58

Dê-se ao inciso I do art. 54 a seguinte redação:

"Art. 54 -

I - Propor projeto de resolução ao Tribunal Pleno, dispondo sobre o Regimento Interno do Tribunal."

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Ermano Batista

EMENDA N° 59

Dê-se ao inciso VII do art. 21 a seguinte redação:

"Art. 21 -

VII - propor projeto de resolução ao Tribunal Pleno, dispondo sobre o Regimento Interno do Tribunal, nele estabelecida a organização e a competência das Câmaras Isoladas e dos Grupos de Câmaras".

Sala das Reuniões, 22 de dezembro de 1994.

Ermano Batista

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. No decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto emendas de autoria dos Deputados José Bonifácio, Milton Salles, Wanderley Ávila, Wilson Pires, Anderson Adauto, Tarcísio Henriques, Homero Duarte, Jaime Martins, Maria Olívia, Romeu Queiroz, Rêmoló Aloise, Roberto Luiz Soares, José Braga, Geraldo Rezende, Ibrahim Jacob e Ermano Batista, que receberam os n°s 20 a 59. Tendo em vista a complexidade da matéria, a Presidência vai devolver o projeto com as emendas à Comissão de Administração Pública, para parecer.

Discussão, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 2.055/94, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a assistência social a cargo do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas n°s 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Saúde e Ação Social opina por sua aprovação na forma do Substitutivo n°

1, que apresenta, prejudicadas as Emendas n°s 1 e 2, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo n° 1, da Comissão de Saúde e Ação Social, prejudicadas as Emendas n°s 1 e 2, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo n° 1. Para encaminhar, com a palavra, o Deputado Antônio Carlos Pereira.

O Deputado Antônio Carlos Pereira* - Sr. Presidente, apenas para efeito de registro, porque qualquer outro esforço a esta altura seria desnecessário, gostaria de dizer que o substitutivo aprovado pelas comissões não contempla, absolutamente, nada daquilo que foi deliberado no seminário patrocinado por esta Assembléia. Os princípios básicos do projeto, encaminhado pela própria Mesa, estabeleciam uma política de ação social, um fundo e um conselho gestor. Nenhum desses itens foi contemplado, razão pela qual votaremos contra ele.

O Sr. Presidente - Em votação, o Substitutivo n° 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Está aprovado o Projeto de Lei n° 2.055/94 na forma do Substitutivo n° 1, prejudicadas as Emendas n°s 1 e 2. À Comissão de Fiscalização Financeira.

- A seguir, submetidos a discussão e votação, são aprovados, em 2° turno, cada um por sua vez, os Projetos de Lei n°s 2.258/94, do Governador do Estado, que altera os termos da Lei n° 10.892, de 29/10/92, que concede pensão especial a Leonízia Guimarães Alves, e 2.261/94, do Governador do Estado, que altera os valores do soldo do pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, este com as Emendas n°s 1 a 4 (À Comissão de Redação Final.); e, em 1° turno, o Projeto de Lei n° 868/92, do Deputado Antônio Carlos Pereira, que dispõe sobre prazos para a promoção de regressão, nos termos do art. 16 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, este com as Emendas n°s 1, 2 e 4 e a Subemenda n° 1 à Emenda n° 3, prejudicada a Emenda n° 3. À Comissão de Fiscalização Financeira.

O Sr. Presidente - Discussão, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 1.460/93, do Deputado Antônio Carlos Pereira, que dispõe sobre o controle e a fiscalização da execução orçamentária do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda n° 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira perdeu prazo para emitir parecer. Nos termos do § 2° do art. 143 do Regimento Interno, a Presidência vai designar relator o ilustre Deputado Roberto Amaral, para emitir parecer sobre o projeto. Nesta oportunidade, a Presidência indaga do ilustre relator se ele se encontra em condições de emitir seu parecer ou se fará uso do prazo regimental. Com a palavra, o ilustre Deputado Roberto Amaral.

O Deputado Roberto Amaral - Sr. Presidente, este é um assunto muito palpitante e momentoso. Vamos fazer uso do prazo regimental para que possamos apresentar o nosso parecer sobre o projeto do Deputado Antônio Carlos Pereira.

- A seguir, submetidos a discussão e votação, são aprovados, em 1° turno, cada um por sua vez, os Projetos de Lei n°s 2.056/94, do Deputado Bonifácio Mourão, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóveis ao Município de Peçanha; e 2.155/94, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Ubá, este na forma do Substitutivo n° 1. (- À Comissão de Redação Final.)

O Sr. Presidente - Discussão, em 2° turno, do Projeto de Lei Complementar n° 33/94, do Governador do Estado, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar n° 27, de 18/1/93, que dispõe sobre a instituição, a gestão e a extinção de fundo. A Comissão de Fiscalização Financeira opina por sua aprovação na forma do vencido em 1° turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. A Presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal, em conformidade com o art. 263, I, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprová-la responderão "sim"; os que desejarem rejeitá-la responderão "não". Antes, a Presidência lembra ao Plenário que, nos termos do art. 200 do Regimento Interno, o projeto de lei complementar só será aprovado se obtiver 39 votos favoráveis. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Bené Guedes) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 27 Deputados. Não houve voto contrário. Não há "quorum" para a votação, razão por que a Presidência torna sem efeito a votação do Projeto de Lei Complementar n° 33/94.

ENCERRAMENTO

O Sr. Presidente - Não havendo "quorum" para votação nem matéria em fase de discussão, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a ordinária de debates de amanhã, dia 23, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às dezoito horas do dia dezesseis de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Elmiro Nascimento, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência; José Militão, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário, e Bené Guedes, 3º-Secretário. Havendo número regimental, a Presidência declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, a Mesa decide que as despesas necessárias ao atendimento de compromissos já assumidos e aqueles necessários ao normal funcionamento do Poder sejam levados a débito da conta 1.14.06 - Diversos responsáveis - 01 - Despesas pendentes de crédito. Isto posto, é distribuído ao 1º-Vice-Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, para relatar o processo contendo a Fatura nº 21.877, da ADSERVIS - Administração de Serviços Internos Ltda., relativa a diferenças verificadas no faturamento de setembro e outubro de 1994 do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a mencionada empresa, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios da Assembléia. Após detido exame da matéria, o relator apresenta o parecer que emitiu sobre ela, mediante o qual conclui pela quitação da citada fatura, autorizando-se a respectiva despesa, tendo em vista as informações prestadas pelo setor técnico da Casa. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado sem restrições. Logo após, são aprovados os seguintes atos: exonerando Adriana Alvarenga Salgado Gomes do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; exonerando Flávio Penha Júnior do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete; nomeando Ísis Laurinda Lima Della Croce para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Antônio Freitas Coelho para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, a presente ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 22 de novembro de 1994.

José Ferraz, Presidente - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz.

ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às dezessete horas do dia vinte e três de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados José Ferraz, Presidente; Elmiro Nascimento, 1º-Vice-Presidente; José Militão, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; Bené Guedes, 3º-Secretário; Sebastião Helvécio, 4º-Secretário, e Amílcar Padovani, 5º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Isso posto, a Mesa toma a "Deliberação da Mesa nº 1.093/94 - Fixa o índice geral de reajustamento dos vencimentos e proventos do pessoal da Assembléia Legislativa. A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições, em especial as conferidas pelos incisos IV e VII, alínea "e", do art. 80 do Regimento Interno e em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.147, de 2 de agosto de 1994, delibera: Art. 1º - O índice geral de reajustamento dos vencimentos e dos proventos dos servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa fica fixado em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de novembro de 1994. Parágrafo único - O percentual fixado no artigo é uniforme e universal e reajusta o valor do índice básico do mês de setembro da Tabela de Vencimentos dos Servidores, os proventos dos inativos para todos os efeitos, inclusive a parcela relativa ao abono-família. Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 1º. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 23 de novembro de 1994." Em seguida, a Mesa decide alterar dispositivos da Decisão de 4/4/94, estabelecendo critérios sobre a matéria. A Mesa decide, ainda, colocar uma unidade do quantitativo do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, sem denominação complementar, na especialidade de Comunicador Social. Logo após, é feita a distribuição de processos a relatores, cabendo ao 3º-Secretário, Deputado Bené Guedes, o processo contendo solicitação da Secretaria de Comunicação Institucional, no sentido da nomeação do classificado em 8º lugar no último concurso público para a classe de Comunicador Social; o processo contendo a minuta do termo de aditamento para 3ª prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e Marília Fialho de Oliveira (Guilherme Copiadora de Vídeos Produções), tendo por objeto o serviço de operação de Ilha de Edição de TV-U-MATIC; ao 1º-Secretário, Deputado Elmo Braz, o processo contendo a minuta do termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o Instituto Mineiro de Direito Administrativo, objetivando a realização do 1º Congresso Mineiro de Direito Administrativo, a realizar-se nesta Capital, no período de 28/11/94 a 1º/12/95; o Processo D.P. nº 687/94, de Júlio Cardoso Rodrigues, referente a licença especial; o processo contendo os projetos de

interiores e de mobiliários do Plenário, do Auditório e do Centro de Atendimento ao Cidadão, realizados pela A & M - Arquitetura e Urbanismo Ltda.; ao 2º-Vice-Presidente, Deputado José Militão, o expediente da Secretaria de Administração Financeira, que apresenta relatórios de receitas provenientes de aplicações financeiras em bancos oficiais; o processo oriundo do Convite nº 271/94, destinado à contratação de empresa para o fornecimento mensal de aproximadamente 65kg de café, por um período de 12 meses, renovável na forma da lei; o processo contendo a minuta do termo de aditamento para 2ª prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT -, tendo por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada; ao 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, o processo contendo a minuta do termo aditivo para alteração da cláusula de fornecimento de uniformes do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM -, tendo como objeto a prestação de serviços de "commins"; ao 5º-Secretário, Deputado Amílcar Padovani, o processo contendo a minuta do termo de aditamento para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais - IPLEMG -, tendo por objeto a locação do Edifício Tiradentes - do 3º ao 23º andares; ao 4º-Secretário, Deputado Sebastião Helvécio, o processo contendo a minuta do termo de aditamento para 2ª prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a HIDROBRÁS - Águas Minerais do Brasil Ltda., tendo por objeto o fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrações de "makrolon", com capacidade para 20 litros. Não havendo outras matérias a serem distribuídas, passa-se à apresentação, discussão e votação de pareceres. Com a palavra, o 3º-Secretário, Deputado Bené Guedes, apresenta os pareceres que emitiu sobre as seguintes matérias: processo contendo solicitação da Secretaria de Comunicação Institucional, no sentido da nomeação do classificado em 8º lugar no último concurso público para a classe de Comunicador Social - parecer favorável à nomeação de Lúcio Eustáquio Peres de Carvalho, classificado em 8º lugar no referido concurso, tendo em vista a urgente necessidade da Secretaria de Comunicação Institucional - aprovado; o processo contendo a minuta do termo de aditamento para 3ª prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e Marília Fialho de Oliveira (Guilherme Copiadora de Vídeos Produções), tendo por objeto o serviço de operação de Ilha de Edição de TV-U-MATIC - parecer favorável, com base nas conclusões da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado. Logo após, faz uso da palavra o 1º-Secretário, Deputado Elmo Braz, para a apresentação dos pareceres de sua autoria relativos às matérias a seguir relacionadas: Processo D.P. nº 687/94, de Júlio Cardoso Rodrigues, referente a licença especial - parecer contrário à concessão da licença solicitada, ratificando os termos da Decisão de 23/9/94, tendo em vista que o servidor já esteve em licença por dois anos, a partir de 1º/4/94 - aprovado; o processo contendo a minuta do termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o Instituto Mineiro de Direito Administrativo, objetivando a realização do 1º Congresso Mineiro de Direito Administrativo, a realizar-se nesta Capital, no período de 28/11/94 a 1º/12/95 - parecer favorável, autorizando-se a despesa correspondente - aprovado; processo contendo os projetos de interiores e de mobiliários do Plenário, do Auditório e do Centro de Atendimento ao Cidadão, realizados pela A & M - Arquitetura e Urbanismo Ltda. - parecer favorável à aquisição do mobiliário diretamente às firmas Forma S. A. Móveis e Objetos de Arte, Escriba Indústria e Comércio de Móveis Ltda. e Giroflex S. A., com base no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 2.342/90, da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado. Dando seqüência a essa fase dos trabalhos, o 2º-Vice-Presidente, Deputado José Militão, procede à leitura dos pareceres que emitiu sobre os processos a seguir relacionados: expediente da Secretaria de Administração Financeira, que apresenta relatórios de receitas provenientes de aplicações financeiras em bancos oficiais - parecer favorável - aprovado; processo oriundo do Convite nº 271/94, destinado à contratação de empresa para o fornecimento mensal de aproximadamente 65kg de café, por um período de 12 meses, renovável na forma da lei - parecer favorável à homologação do resultado da licitação, autorizando-se a despesa decorrente - aprovado; processo contendo a minuta do termo de aditamento para 2ª prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT -, tendo por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada - parecer favorável, com base nas conclusões da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado. Ainda nesta parte da reunião, são apreciados os seguintes pareceres: 1 - de autoria do 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, parecer favorável à aprovação da minuta do termo aditivo para alteração da cláusula de fornecimento de uniformes do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM -, tendo como objeto a prestação de serviços de "commins" - aprovado; 2 - de autoria do 5º-Secretário, Deputado Amílcar Padovani, parecer favorável à aprovação da minuta do termo de

aditamento para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o Instituto de Previdência do Legislativo do Estado de Minas Gerais - IPLEMG -, tendo por objeto a locação do 3º ao 23º andares do Edifício Tiradentes - aprovado; 3 - de autoria do 4º-Secretário, Deputado Sebastião Helvécio, parecer favorável à aprovação da minuta do termo de aditamento para 2ª prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a HIDROBRÁS - Águas Minerais do Brasil Ltda., tendo por objeto o fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrações de "makrolon", com capacidade para 20 litros - aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 29 de novembro de 1994.

José Ferraz, Presidente - Elmiro Nascimento - José Militão - Elmo Braz - Bené Guedes.

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às onze horas do dia trinta de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados José Ferraz, Presidente; Elmiro Nascimento, 1º-Vice-Presidente; José Militão, 2º-Vice-Presidente; Rêmolo Aloise, 3º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; Roberto Carvalho, 2º-Secretário; Bené Guedes, 3º-Secretário; Sebastião Helvécio, 4º-Secretário, e Amílcar Padovani, 5º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, é tomada a Deliberação da Mesa nº 1.094, que aprova a nova estrutura do gabinete do Deputado Mauri Torres. Em seguida, a Mesa, em face do disposto no art. 51, § 1º, da Lei nº 8.666, de 23/6/93, decide pela manutenção da Comissão de Licitação para processar licitação na modalidade de tomada de preços e concorrência, atribuindo aos ocupantes de funções gratificadas (FGM e FGS) da Gerência de Compras, da GMP, a responsabilidade pelo processamento de carta-convite. A Mesa decide, ainda, adotar novos critérios quanto aos processamentos a que se referem suas Decisões de 6/8/91, 23/6/92, 21/10/92 e 23/3/93. Logo após, a Mesa aprova o termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Associação Feminina de Assistência Social - ASFAS -, objetivando a realização da 1ª Jornada Mineira de Orientação e Apoio Sócio-Familiar, nos dias 15 e 16/2/95, no MINASCENTRO, bem como a implementação e o início das atividades do Projeto Armazém de Minas, nos termos das Resoluções nºs 5.129, de 1992, e 5.143, de 1994. Dando seqüência à reunião, o Presidente inicia a distribuição de processos a relatores, cabendo ao 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmolo Aloise, o processo contendo a minuta do termo de contrato a ser firmado entre esta Assembléia Legislativa e a atriz Ester Alexander de Andrade, com interveniência de Maria Nilza Promoções Artísticas Ltda., objetivando a realização de gravação de programa de televisão para divulgação dos resultados das audiências públicas de 1994, e requerimento do Deputado Marcelo Cecé, de natureza administrativa; ao 2º-Vice-Presidente, Deputado José Militão, o processo contendo o Balancete e Demonstrativos Financeiros/Contábeis da Receita e Despesas da Secretaria da Assembléia Legislativa, realizadas no mês de outubro de 1994, elaborados pela Secretaria de Administração Financeira; ao 5º-Secretário, Deputado Amílcar Padovani, o processo oriundo da Tomada de Preços nº 16/94, destinada à contratação de empresa para o fornecimento e a instalação de divisórias e acessórios, solicitada pela GMP; ao 1º-Secretário, Deputado Elmo Braz, o processo contendo a minuta do termo de convênio de cooperação e participação financeira a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a UNA - União de Negócios e Administração -, objetivando a realização, nesta Capital, de um ciclo de debates sobre relações políticas na América Latina, com a presença do escritor e político peruano Mário Vargas Llosa. Não havendo outras matérias a serem distribuídas, passa-se à apresentação, discussão e votação de pareceres. Com a palavra, o 2º-Vice-Presidente, Deputado José Militão, procede à leitura de parecer favorável de sua autoria, relativo ao processo que lhe foi distribuído na presente reunião, o qual, submetido a discussão e votação, é aprovado sem restrições. Logo após, o 5º-Secretário, Deputado Amílcar Padovani, apresenta o parecer que emitiu sobre a seguinte matéria: processo oriundo da Tomada de Preços nº 16/94, destinada à contratação de empresa para o fornecimento e a instalação de divisórias e acessórios, conforme solicitação da GMP - parecer favorável à homologação do resultado da licitação, autorizando-se a despesa correspondente em favor da firma Hudson Leite Comércio Ltda. - aprovado. A seguir, o 1º-Secretário, Deputado Elmo Braz, lê o parecer de sua autoria sobre o processo contendo a minuta do termo de convênio de cooperação e participação financeira a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a UNA - União de Negócios e Administração -, objetivando a realização, nesta Capital, de um ciclo de debates sobre relações políticas na América Latina, com a presença do escritor e político peruano Mário Vargas Llosa. O citado parecer, que conclui pela celebração do convênio e pela autorização da despesa correspondente, é submetido a discussão e votação e aprovado na forma proposta pelo relator. Ainda nesta parte da reunião, o 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmolo Aloise, apresenta o parecer de sua autoria sobre o processo contendo a minuta do termo de

contrato a ser firmado entre esta Assembléia Legislativa e a atriz Ester Alexander de Andrade, com interveniência de Maria Nilza Promoções Artísticas Ltda., objetivando a realização de gravação de programa de televisão para divulgação dos resultados das audiências públicas de 1994. O mencionado parecer conclui favoravelmente à contratação, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25, III, da Lei nº 8.666, de 1993, tendo em vista manifestação da Procuradoria-Geral. Submetido a discussão e votação, é o parecer aprovado na forma proposta pelo relator. Finalmente, são aprovados os seguintes atos: exonerando, a partir de 1º/12/94, José Eustáquio Ribeiro de Amorim do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; exonerando, a partir de 1º/12/94, Carlos Dário Pereira do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; exonerando, a partir de 1º/12/94, Alberto Tadeu da Costa do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente de Gabinete; exonerando, a partir de 1º/12/94, Sérgio do Espírito Santo do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente de Gabinete; exonerando, a partir de 1º/12/94, Hudson Tadeu Borges Rodrigues do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; nomeando José Eustáquio Ribeiro de Amorim para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Motorista; nomeando Maria Beatriz de Castro Alves Savassi para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; nomeando Sérgio do Espírito Santo para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; nomeando Leila Horsth Hermsdorff Mata para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete; exonerando, a partir de 1º/12/94, Aydil Pinto Lobo do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo; nomeando Alberto Tadeu da Costa para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, a presente ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 6 de dezembro de 1994.

José Ferraz, Presidente - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Bené Guedes.

ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às onze horas e trinta minutos do dia sete de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados José Ferraz, Presidente; Elmiro Nascimento, 1º-Vice-Presidente; José Militão, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; Roberto Carvalho, 2º-Secretário, e Bené Guedes, 3º-Secretário. Havendo número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, é tomada a Deliberação da Mesa nº 1.095, que dispõe sobre a substituição de titular de cargo em comissão e de função gratificada. Isso posto, a Mesa decide: 1 - estabelecer normas relativas à contagem de tempo de serviço para fins de adicionais, bem como quanto ao pedido de averbação de tempo de serviço; 2 - alterar disposições da Decisão da Mesa de 9/9/92, revogando o seu inciso IV; 3 - fixar critérios quanto ao atendimento, pela Secretaria de Assistência e de Administração de Pessoal, às solicitações contidas nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente inicia a distribuição de processos a relatores, cabendo: ao 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, o processo referente à contratação de serviços de reforma da aeronave Xingu, de propriedade do Estado e cedida a esta Assembléia Legislativa; o processo referente à aquisição de equipamentos e programas de informática; o processo referente à aquisição de um automóvel para uso da Presidência da Casa, tendo em vista estar o atual veículo desgastado com o uso, e o processo contendo solicitação do servidor Victório Álvaro Coutinho Rettori, a fim de participar de curso de aperfeiçoamento em Direito Romano, junto à Universidade de Roma La Sapienza, no período de 1º/2/95 a 1º/5/95; ao 1º-Secretário, Deputado Elmo Braz, o processo contendo solicitação de contratação de serviço especializado de engenharia, com fornecimento de todos os materiais necessários, para a execução de uma escada em concreto armado, para ligação do restaurante em construção no 1º subsolo ao andar SE, e o processo referente à Tomada de Preços nº 20/94, destinada à contratação de empresa editora para impressão e acabamento de 2 mil exemplares do "Dicionário Biográfico de Minas Gerais - Período Republicano - 1889-1991". Não havendo outras matérias a serem distribuídas, passa-se à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. Com a palavra, o 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, procede à leitura dos pareceres de sua autoria sobre as seguintes matérias: processo referente à contratação de serviços de reforma da aeronave Xingu, de propriedade do Estado e cedida a esta Assembléia Legislativa - parecer favorável à contratação da Chamone Indústria Aeronáutica Ltda., com base no art. 24, incisos IV e XII, da Lei nº 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 1994, autorizando-se a despesa decorrente, em face do exposto pela Diretoria-Geral e tendo em vista que a aeronave é de propriedade do Estado, e a mencionada empresa é contratada por ele para sua guarda e manutenção - aprovado; processo referente à aquisição de equipamentos e programas de informática - parecer favorável à aquisição junto à empresa Cobra - Computadores e Sistemas Brasileiros S. A., com base no art. 24, VIII, da Lei nº

8.666, de 1994, alterado pela Lei nº 8.883, de 1994, autorizando-se a despesa decorrente - aprovado; processo referente à aquisição de um automóvel para uso da Presidência da Casa, tendo em vista estar o atual veículo desgastado com o uso - parecer favorável à abertura de processo licitatório - aprovado; processo contendo solicitação do servidor Victório Álvaro Coutinho Rettori, a fim de participar de curso de aperfeiçoamento em Direito Romano, junto à Universidade de Roma La Sapienza, no período de 1º/2/95 a 1º/5/95 - parecer favorável à concessão da licença, com direito aos vencimentos e vantagens de seu cargo efetivo, nos termos do art. 171, I, da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83 - aprovado. Logo após, o 1º-Secretário, Deputado Elmo Braz, apresenta os pareceres de sua autoria relativos às matérias que lhe foram distribuídas na presente reunião, a saber: processo contendo solicitação de contratação de serviço especializado de engenharia, com fornecimento de todos os materiais necessários, para a execução de uma escada em concreto armado, para ligação do restaurante em construção no 1º subsolo ao andar SE - parecer favorável à abertura de processo licitatório - aprovado; processo referente à Tomada de Preços nº 20/94, destinada à contratação de empresa editora para impressão e acabamento de 2 mil exemplares do "Dicionário Biográfico de Minas Gerais - Período Republicano - 1889-1991" - parecer favorável à homologação do resultado da licitação, autorizando-se a despesa correspondente em favor da empresa Instituto dos Missionários Sacramentinos de Nossa Senhora, licitante vencedora - aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, a presente ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 13 de dezembro de 1994.

José Ferraz, Presidente - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Roberto Carvalho - Sebastião Helvécio.

ATA DA 67ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às dezessete horas e trinta minutos do dia três de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados José Ferraz, Presidente; Elmiro Nascimento, 1º-Vice-Presidente; José Militão, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; Roberto Carvalho, 2º-Secretário; Bené Guedes, 3º-Secretário; Sebastião Helvécio, 4º-Secretário, e Amílcar Padovani, 5º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente, Deputado José Ferraz, declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, é tomada a Deliberação da Mesa nº 1.092/94, que aprova a estrutura do gabinete do Deputado José Laviola. Isto posto, é aprovada a proposta de calendário da Assembléia Legislativa para o ano de 1995, conforme estudos efetuados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional. Em prosseguimento a esta parte da reunião, a Mesa, no uso da competência prevista no § 2º do art. 51 do Regimento Interno, decide, em deferimento a ofício, conceder licença para tratar de interesses particulares ao Deputado José Ferraz, pelo período de 4 a 17 de novembro de 1994. Por consequência, no mencionado período, assume o exercício da Presidência o Deputado Elmiro Nascimento, na qualidade de 1º-Vice-Presidente, de acordo com a legislação em vigor. Logo após, é feita a distribuição de processos a relatores, cabendo ao 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, o expediente do Presidente do Grupo Projeto Trem da História, pleiteando a celebração de convênio de cooperação e de participação financeira, objetivando a realização de exposição de fotografias; o processo contendo recurso apresentado pelo servidor Ananias Neves Ferreira, solicitando reconhecimento do direito de progressão e inclusão de seu nome no respectivo ato coletivo; o processo contendo a minuta do termo de rescisão do Contrato nº 306/94, celebrado em 21/10/93, entre esta Assembléia Legislativa e Acert - Assistência, Comércio e Representações Técnicas Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em aparelhos fac-símiles; o processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Líder Táxi Aéreo, tendo como objeto o serviço de transporte aéreo, e o processo de pagamento ao Hospital Felício Rocho, referente a atendimento prestado a dependente do servidor Ivo Gomes da Silva, nos meses de agosto a setembro de 1994; ao 2º-Vice-Presidente, Deputado José Militão, o processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM-, tendo como objeto o fornecimento de mão-de-obra de menores carentes de recursos para desempenhar atividades junto a esta Casa; o processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a ABC BULL S. A. - Telematic, tendo como objeto a licença de programas e prestação de serviços; o processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Cooperativa dos Anestesiologistas de Minas Gerais - COOPANEST-MG -, tendo como objeto a prestação de serviços de anestesia a todos os servidores da Casa e seus dependentes, e o processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Santa Casa de Misericórdia, tendo como objeto a doação de papel inservível; ao 1º-Secretário, Deputado Elmo Braz, o processo contendo

a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléa Legislativa e a ABC BULL S. A. - Telematic, tendo como objeto a manutenção de equipamentos de informática; o processo contendo a minuta de termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléa Legislativa e a Associação dos Amigos do Hospital Mário Pena, tendo como objeto a doação de papel inservível; o processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléa Legislativa e Alegna Flores e Decorações Ltda., tendo como objeto o serviço de ornamentação da Casa; processo administrativo de interesse do Diretor-Geral e o processo referente ao Convite nº 255/94, destinado à contratação de fornecimento, por um período de três meses, dos periódicos "Jornal do Brasil", "O Globo", "Jornal da Tarde", "Manchete", "Isto É", "Senhor", "Veja", "Gazeta Mercantil" e "Correio Brasiliense". Dando seqüência à reunião, passa-se à apresentação, discussão e votação de pareceres. Com a palavra, o 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, procede à leitura dos pareceres que emitiu sobre as seguintes matérias: o expediente do Presidente do Grupo Projeto Trem da História, pleiteando a celebração de convênio de cooperação e de participação financeira, objetivando a realização de exposição de fotografias - parecer favorável, autorizando-se a despesa respectiva - aprovado; o processo contendo recurso apresentado pelo servidor Ananias Neves Ferreira, solicitando reconhecimento do direito de progressão e inclusão de seu nome no respectivo ato coletivo - parecer pelo indeferimento do recurso, com base no parecer do Conselho de Administração de Pessoal datado de 15/6/94 - aprovado; o processo contendo a minuta do termo de rescisão do Contrato nº 306/94, celebrado em 21.10.93, entre esta Assembléa Legislativa e Acert - Assistência, Comércio e Representações Técnicas Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em aparelhos fac-símiles - parecer favorável, com base nas conclusões da PGA e nas razões apresentadas pela GSG - aprovado; o processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléa Legislativa e a Líder Táxi Aéreo, tendo como objeto o serviço de transporte aéreo - parecer favorável, com base nas conclusões da PGA - aprovado; o processo de pagamento ao Hospital Felício Rocho, referente a atendimento prestado a dependente do servidor Ivo Gomes da Silva, nos meses de agosto e setembro de 1994 - parecer favorável - aprovado. Em continuidade, o 2º-Vice-Presidente, Deputado José Militão, apresenta pareceres de sua autoria, relativos a processos submetidos a seu exame, a saber: o processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléa Legislativa e a Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte - ASSPROM -, tendo como objeto o fornecimento de mão-de-obra de menores carentes de recursos para desempenhar atividades junto a esta Casa - parecer favorável, com base nas conclusões da PGA - aprovado; o processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléa Legislativa e a ABC BULL S. A. - Telematic, tendo como objeto a licença de programas e prestação de serviços - parecer favorável, com base nas conclusões da PGA - aprovado; o processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléa Legislativa e a Cooperativa dos Anestesiologistas de Minas Gerais - COOPANEST-MG -, tendo como objeto a prestação de serviços de anestesia a todos os servidores da Casa e seus dependentes - parecer favorável, com base nas conclusões da PGA - aprovado; o processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléa Legislativa e a Santa Casa de Misericórdia, tendo como objeto a doação de papel inservível - parecer favorável, com base nas conclusões da PGA - aprovado. A seguir, o 1º-Secretário, Deputado Elmo Braz, apresenta os pareceres que emitiu acerca das seguintes matérias: o processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléa Legislativa e a ABC BULL S. A. - Telematic, tendo como objeto a manutenção de equipamentos de informática - parecer favorável, com base nas conclusões da PGA - aprovado; o processo contendo a minuta de termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléa Legislativa e a Associação dos Amigos do Hospital Mário Pena, tendo como objeto a doação de papel inservível - parecer favorável, com base nas conclusões da PGA - aprovado; o processo contendo a minuta do termo aditivo para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléa Legislativa e Alegna Flores e Decorações Ltda., tendo como objeto o serviço de ornamentação da Casa - parecer favorável, com base nas conclusões da PGA - aprovado; processo administrativo de interesse do Diretor-Geral - parecer favorável - aprovado; o processo referente ao Convite nº 255/94, destinado à contratação de fornecimento, por um período de três meses, dos periódicos "Jornal do Brasil", "O Globo", "Jornal da Tarde", "Manchete", "Isto É", "Senhor", "Veja", "Gazeta Mercantil" e "Correio Brasiliense" - parecer favorável à homologação do resultado da licitação em favor de Paulo Roberto Modesto Ribeiro, autorizando-se a despesa decorrente - aprovado. Finalmente, são aprovados os seguintes atos: exonerando, a partir de 31/10/94, Marina Pimenta Madeira Santos do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Técnico de Gabinete; exonerando, a partir de 4/11/94, Edgar de Souza

Oliveira do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, com exercício no gabinete do Deputado João Marques; nomeando José Reginaldo Marques da Silva para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Maria Luíza da Luz Martins para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Técnico de Gabinete; nomeando Edgar de Souza Oliveira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, com exercício no gabinete do Deputado José Laviola. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, a presente ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 8 de novembro de 1994.

Elmiro Nascimento, Presidente em exercício - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Bené Guedes.

ATA DA 68ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às onze horas do dia oito de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Elmiro Nascimento, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência; José Militão, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário, e Bené Guedes, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, a Presidência declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, são aprovados os seguintes atos: exonerando, a partir de 5/11/94, Denise Aparecida Moraes Mendes do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; nomeando Antônio Carlos Filizzola Barros para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; nomeando Roberto Barroso para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo" de 29/10/94, que nomeou Ramon José de Carvalho para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; exonerando Maria Ângela Arcanjo do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete; nomeando Maria Ângela Arcanjo para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 11 de novembro de 1994.

Elmiro Nascimento, Presidente em exercício - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Bené Guedes - Sebastião Helvécio.

ATA DA 69ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às dezessete horas do dia onze de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Elmiro Nascimento, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência; José Militão, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; Bené Guedes, 3º-Secretário, e Sebastião Helvécio, 4º-Secretário. Havendo número regimental, a Presidência declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, a Mesa, em adendo à Decisão de 11/10/94, resolve estabelecer novos critérios para viabilizar o programa de ocupação de gabinetes na próxima legislatura. Isso posto, é distribuído ao Sr. 1º-Secretário, Deputado Elmo Braz, para a emissão de parecer, o processo de pagamento ao Hospital Vera Cruz, referente a atendimento prestado a Ana Francisca Gomes, dependente da servidora Maria Tereza Gomes Saliba, nos meses de setembro e outubro de 1994. Após o exame da matéria, o relator apresenta parecer favorável, o qual, submetido a discussão e votação, é aprovado sem restrições. Finalmente, são aprovados os seguintes atos: exonerando Leonardo Boratto do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; exonerando Pergentino Marliere Júnior do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Motorista; exonerando José Alves da Silva do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Patrícia Romanelli Cury Gazire para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando José Soares Filho para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Motorista; nomeando Ivanete A. de Campos para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete. Nada mais havendo a ser tratado encerra-se a reunião, lavrando-se, para constar, a presente ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 16 de novembro de 1994.

Elmiro Nascimento - Presidente em exercício - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Bené Guedes.

ATA DA 70ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às onze horas do dia vinte e dois de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados José Ferraz, Presidente; Elmiro Nascimento, 1º-Vice-Presidente; José Militão, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente, e Elmo Braz, 1º-Secretário. Havendo número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, são aprovados os seguintes atos: exonerando Márcio Gustavo de Melo Naves do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente de Gabinete; exonerando Leusa Maria Bitencourt do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; exonerando Eurico Ribeiro Silva do cargo

em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo" de 29/10/94, que nomeou Wagner Luís Mercini para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Supervisor de Gabinete; nomeando Jair Neves dos Anjos Júnior para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Leusa Maria Bitencourt para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Eurico Ribeiro Silva para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente de Gabinete; nomeando Denise Freitas Ferreira Barreto para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Supervisor de Gabinete. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, a presente ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 23 de novembro de 1994.

José Ferraz, Presidente - Elmiro Nascimento - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Bené Guedes - Sebastião Helvécio - Amílcar Padovani.

ATA DA 71ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados José Ferraz, Presidente; Elmiro Nascimento, 1º-Vice-Presidente; José Militão, 2º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; e Bené Guedes, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, a Mesa aprova os seguintes atos: exonerando Greycielle de Fátima Peres Amaral do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; exonerando Clara Lúcia Campos Siqueira do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico Executivo; exonerando Vânia Maria Bernardes Rosignoli do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; exonerando José Néelson Macedo do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; exonerando, a partir de 30/11/94, Gilma Haueisen de Pimenta Ruas do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; nomeando Andrea Peres Amaral para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; nomeando Samaroni Reis Thomaz para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico Executivo; nomeando Vânia Maria Bernardes Rosignoli para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Márcio Natali Kumaira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; nomeando Lúcio Eustáquio Perez de Carvalho para o cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria - Comunicador Social, em virtude de sua classificação em 8º (oitavo) lugar em concurso público. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 30 de novembro de 1994.

José Ferraz, Presidente - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Bené Guedes.

ATA DA 72ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Às dez horas e trinta minutos do dia seis de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados José Ferraz, Presidente; José Militão, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário, e Bené Guedes, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, a Mesa aprova os seguintes atos: exonerando, a partir de 30/11/94, Lenilde Coelho Alves do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; exonerando, a partir de 1º/12/94, Maurício Campos Wanderley Reis do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; exonerando, a partir de 3/12/94, Isnard de Sousa Costa Júnior do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; exonerando, a partir de 3/12/94, Rosemeire Marques do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Supervisor de Gabinete; exonerando, a partir de 3/12/94, Lígia Maria de Paiva Lara do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; exonerando Heloísa Andrade Raid do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; exonerando, a partir de 6/12/94, Felipe Antônio Guimarães Gabrich do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete; nomeando Flávia Angélica Brasileiro Nogueira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete; nomeando Suzana Vera Machado de Brito para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Rodrigo de Castro Sampaio para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Darci Borges de Carvalho para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Alexandre Emerson Campos para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Maria da Conceição Lima para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; nomeando Valdir Heleno de Souza para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Motorista; nomeando Leonardo Dias de Araújo Lima para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; nomeando Jane Guedes Augusto para o cargo em comissão e de

recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; exonerando, a partir de 1º/12/94, Christiana Valadares Couto do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando Letícia Carla Santos para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, a presente ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 7 de dezembro de 1994.

José Ferraz, Presidente - Elmiro Nascimento - José Militão - Elmo Braz - Roberto Carvalho - Bené Guedes.

CORRESPONDÊNCIA DESPACHADA PELO SR. 1º-SECRETÁRIO

CORRESPONDÊNCIA

O Sr. 1º-Secretário despachou, em 6/1/95, a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 558/95*

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei nº 12.511, que cria e transforma cargos no Quadro de Pessoal da Educação e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao considerar a Proposição de Lei nº 12.511, que cria e transforma cargos no Quadro de Pessoal da Educação e dá outras providências, razões de interesse público indicam-me a conveniência de opor-lhe veto parcial, incidente sobre os §§ 1º e 2º do artigo 13.

Os referidos dispositivos, oriundos de emenda parlamentar, cuidam da movimentação, mediante opção, de servidores do magistério em exercício nas atuais Delegacias Regionais de Ensino.

É bem de ver que a matéria em exame é daquelas que exigem prévios estudos técnicos dos órgãos competentes da administração para se saber da viabilidade e conveniência da sua adoção.

Devo ressaltar, por oportuno, que se encontra em fase de implantação, nos órgãos regionais da Secretaria de Estado da Educação, o Quadro Específico de Pessoal, com reestruturação das respectivas carreiras, conforme disposto no Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994, que contém o regulamento da Lei nº 10.961, de 14 de dezembro de 1992, que dispõe sobre as diretrizes para a instituição dos Planos de Carreira do pessoal civil do Poder Executivo.

Por seu turno, a Secretaria de Estado da Educação está ultimando providências visando ao remanejamento, nos termos do Estatuto do Magistério, dos servidores do magistério em exercício nas Delegacias Regionais de Ensino.

Com essas razões de interesse público, oponho veto aos §§ 1º e 2º do artigo 13 da Proposição de Lei nº 12.511, que devolvo ao reexame da Assembléia Legislativa do Estado.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais".

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 559/95*

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei Complementar nº 38, que organiza a Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual, dispõe sobre a carreira de Procurador da Fazenda Estadual e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta

consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao examinar a Proposição de Lei Complementar nº 38, que organiza a Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, dispõe sobre a carreira de Procurador da Fazenda Estadual e dá outras providências, vejo-me no dever de deixar de sancionar os seus artigos 45 e parágrafos e 46, por considerá-los contrários à Constituição do Estado.

A disposição do artigo 45 institui pensão por morte do Procurador da Fazenda Estadual, correspondente à totalidade dos seus vencimentos ou proventos, estando prevista a extensão dessa vantagem aos Defensores Públicos, aos Delegados de Polícia, aos Procuradores do Estado e, de acordo com o disposto no artigo 46, aos dependentes de servidor do Quadro de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.

A pensão proposta, que decorre de emenda parlamentar, onera o Tesouro do Estado, que responde pelo seu pagamento, acarretando necessariamente o aumento da despesa pública. Essa é, no entanto, matéria de iniciativa reservada, não manejável por meio de emenda, nos termos do artigo 68, I, da Constituição do Estado.

Esse é o motivo pelo qual excluo da sanção os artigos 45 e parágrafos e 46 da Proposição de Lei Complementar nº 38, que devolvo à egrégia Assembléia Legislativa, para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 29 de dezembro de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 560/95*

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei nº 12.582, que cria unidades administrativas na estrutura complementar do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao examinar a Proposição de Lei nº 12.582, que cria unidades administrativas na estrutura complementar do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG - e dá outras providências, vejo-me compelido a opor-lhe veto parcial, incidente sobre o seu artigo 5º, por razões de ordem constitucional.

É de ver, com efeito, que o dispositivo enfocado, resultante de emenda parlamentar, ao estabelecer índice novo como fator de ajustamento do cargo de Chefe de Gabinete, a que se refere o Anexo II da Lei nº 11.403, de 21 de janeiro de 1994, se acolhido, importaria no aumento da despesa pública, medida incompatível com o disposto no artigo 68, inciso I, da Constituição do Estado.

Esse o motivo pelo qual deixo de sancionar o artigo 5º da Proposição de Lei nº 12.582, devolvendo-a à augusta Assembléia Legislativa, para o seu reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 561/95*

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei nº 12.580, que fixa o valor do soldo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, altera os símbolos dos cargos de provimento em comissão de direção superior e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao examinar a Proposição de Lei nº 12.580, que fixa o valor do soldo da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, altera os símbolos dos cargos de provimento em comissão de direção superior e dá outras providências, vejo-me no dever de opor-lhe

veto parcial, incidente sobre o § 2º do artigo 7º, fundado em razões de interesse público.

Resultado de emenda parlamentar, o dispositivo que deixo de acolher, ao excluir da incorporação a que se refere o "caput" do artigo 7º da proposição em apreço as vantagens pessoais concedidas em decorrência da aplicação do disposto no artigo 14, § 2º, da Lei nº 10.324, de 20 de dezembro de 1990, contraria tratamento uniforme estabelecido no referido "caput" do artigo 7º para os servidores de que tratam os decretos nºs 36.014 e 36.015, ambos de 9 de setembro de 1994.

Por esta razão é que deixo de sancionar o § 2º do artigo 7º da Proposição de Lei nº 12.580, que devolvo ao exame da egrégia Assembléia Legislativa.

Palácio da Liberdade, em 30 de dezembro de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 562/95*

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei nº 12.538, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao examinar a Proposição de Lei nº 12.538, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais, vejo-me no dever de opor veto ao seu artigo 76, que impõe à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG - a obrigação de financiar estudos e pesquisas referentes à história e à cultura mineiras.

A disposição cria ônus financeiro para a FAPEMIG, condicionando o orçamento de despesa da Fundação, o que não me parece recomendável diante de exigência da Lei Delegada nº 10, de 28 de agosto de 1985, que afeta a aplicação dos recursos da FAPEMIG ao exclusivo financiamento de projetos de pesquisa científica e tecnológica.

Com fundamento nesse motivo de interesse público, excluo da sanção o artigo 76 da Proposição de Lei nº 12.538, que devolvo à egrégia Assembléia Legislativa, para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

"MENSAGEM Nº 563/95*

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei nº 12.551, que dispõe sobre os valores do soldo do pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais.

Razões do Veto

Ao examinar a Proposição de Lei nº 12.551, que dispõe sobre os valores do soldo do pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, razões de interesse público indicam-me a conveniência de excluir da sanção o seu artigo 2º, resultante de emenda parlamentar, visando propiciar a posse em cargo público com dispensa do requisito de escolaridade.

Não me parece recomendável, com efeito, alterar as condições estabelecidas em edital de concurso já realizado pela administração estadual, como proposto no dispositivo em exame, a fim de possibilitar a posse de candidatos que deixaram de preencher o requisito de escolaridade exigida para o respectivo provimento.

Por esse motivo, excluo da sanção o artigo 2º da Proposição de Lei nº 12.551, que devolvo à egrégia Assembléia Legislativa, para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 1994.

Hélio Garcia, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Paulo Paiva, Secretário do Planejamento, informando, em atenção a solicitação do Deputado Dílzon Melo, que, em vista de compromissos anteriormente assumidos, encontra-se impossibilitado de comparecer a esta Casa, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria orçamentária, na data fixada, e colocando-se à disposição para que seja marcada outra data.

Do Sr. Aloysio Ribeiro de Almeida, Prefeito Municipal de Varginha, encaminhando cópia do relatório dos dois anos de sua administração.

Do Sr. Aluizio Fantini Valério, Presidente da RURALMINAS, esclarecendo, em resposta a pedido feito pela Comissão de Agropecuária desta Casa, que as condôminas Rosenda e Maria dos Anjos de Souza, que figuram como adquirentes no documento à fl.4, venderam suas partes a Sebastião Luiz, que já legitimou-as juntamente com outra que possuía no córrego Consulta - Fazenda Gordura, no Município de Novo Cruzeiro, com área total de 321,1350ha, o que comprova a extinção do condomínio. (- À Comissão de Agropecuária.)

Do Sr. Celso Barbosa Freire, Diretor Superintendente de Bens Imóveis da Secretaria de Administração, comunicando, em atenção a pedido da Comissão de Educação desta Casa (informação sobre a existência de próprio público no Município de Patos de Minas com a denominação de Antônio Pereira de Lima), que foi solicitado à Secretaria da Educação pronunciamento acerca do assunto. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.137/94.)

Da Sra. Alda Bampirra Lara, Diretora da Superintendência de Administração de Pessoal da Secretaria da Educação, esclarecendo, em resposta a solicitação do Deputado José Bonifácio, que os professores que regem turmas ou aulas em escolas da FEBEM, mediante adjunção, fazem jus à gratificação denominada "pó-de-giz".

Do Sr. Mário da Cunha Haag, Chefe do Gabinete da Presidência da Caixa Econômica Federal, encaminhando informações acerca do pedido feito pelo Deputado Wellington de Castro (revisão dos reajustes das prestações do SFH quando da mudança da moeda).

Da Sra. Olga Jorge e outros, Diretores de escolas estaduais da 29ª DRE, de Almenara, solicitando seja novamente enviado, ainda no mês de dezembro, o processo de apostilamento de Diretores com cinco anos de atividades. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.953/94.)

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

TERMOS DE CONTRATO

Termo de Contrato

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: Alerta Informações Ltda.

Objeto: acompanhamento e remessa à Procuradoria-Geral da Assembléia de publicações no Diário do Judiciário do "Minas Gerais" e no Diário Oficial da União em nome da Assembléia.

Vigência: 13/1/95 a 12/1/96.

Assinatura: 21/12/94.

Termo de Contrato

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratado: Atacadista Santa Tereza Ltda.

Objeto: fornecimento de açúcar cristal.

Vigência: 1 ano.

Licitação: Convite nº 278/94.

Dotação orçamentária: 3.1.2.0.

Assinatura: 2/1/95.

Termo de Contrato

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Contratada: Indústrias Villares S.A.

Objeto: prestação de serviços em elevador.

Vigência: 120 dias.

Licitação: art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação orçamentária: 4.1.1.0.

ERRATAS

MATÉRIA APROVADA NA 342ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 29/12/94

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 31/12/94, na pág. 93, col. 4, após os termos "as subemendas que receberam o n° 1 às Emendas n°s", excluam-se da relação os n°s 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1213 e 1214.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

N° 2.209/94

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 3/1/95, na pág. 29, col. 4, após os termos "EMENDAS COM PARECER PELA APROVAÇÃO NA FORMA DE SUBEMENDA N° 1", excluam-se da relação os n°s 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1213 e 1214, e incluam-se os mesmos números na pág. 30, col. 1, em ordem crescente, após os termos "EMENDAS COM PARECER PELA REJEIÇÃO:".

E, na pág. 30. col. 1, após os termos "EMENDAS COM PARECER PELA REJEIÇÃO:", excluam-se da relação os n°s 1223, 1228, 1238, 1247, 1253, 1265, 1278, 1303, 1307, 1314, 1320, 1332, 1334, 2037, 2045, 2048 e 3625.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

N° 2.209/94

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 3/1/95, na pág. 32, col. 2, após os termos "EMENDAS COM PARECER PELA APROVAÇÃO NA FORMA DE SUBEMENDA N° 1:", excluam-se da relação os n°s 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1213 e 1214.
